

Manaus, 20 de Agosto de 2018.

**PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**  
**ATT.: Comissão de Licitação**  
**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2018.**

**Assunto: Esclarecimento de item.**

Prezados Senhores.

A empresa **ARCHIVUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** inscrita na JUCEA com CNPJ 18.716.652/0001-92, sediada em Manaus-AM no endereço RUA GENERAL CARNEIRO, nº 102, São Francisco, Manaus-AM, CEP 69079-020, vem respeitosamente a vossa presença, em referência ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2018, solicitar o esclarecimento e a isenção do documento solicitado à empresa vencedora no ato da apresentação dos documentos de qualificação técnica descrito no Termo de Referência.

#### **DO MELHOR ESCLARECIMENTO E ISENÇÃO:**

**ITEM 17.4** A vencedora da licitação deverá apresentar comprovação de que o local destinado para armazenamento do acervo público possui autorização de todos os órgãos de controle estadual e municipal, tais como: alvará de funcionamento, **registro ou licença da vigilância sanitária**, licença ambiental, certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros e outros;

Segundo o DVISA – Departamento de Vigilância Sanitária as atividades exercidas pela empresa tais como:

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 52.11-7-02 - Guarda-móveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Não são obrigadas a apresentar registro ou licença da vigilância sanitária conforme o Decreto nº 3.200 de 23 de outubro de 2015, Capítulo 5 do Processo de Licenciamento e Concessão dos Alvarás, Art. 36 parágrafo único, **onde se lê: Fica dispensado de licenciamento as atividades econômicas classificadas como “Não Aplicável”, sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de controle.**

No caso exposto, entendemos que somos isentos quanto à apresentação do registro ou licença sanitária mediante Decreto nº 3.200 de 23 de outubro de 2015.

Certos de sua especial atenção no atendimento desses, desde já agradecemos.

Atenciosamente